



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

## **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025.**

**“PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ, PARA DESENVOLVER O PROJETO JUDÔ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO A INICIAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA MODALIDADE JUDÔ.”**

**O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, snº, quadra 21, Praça dos Três Poderes- Jardim Imperial, CEP: 47864-090 Bahia, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, denominado **CONCEDENTE** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.208.243/0001-24, com sede na Rua Castro Alves, s/n, bairro Centro- Salvador – Bahia, neste ato representado por seu Presidente **SALVATORE PUONZO NETO** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Jorge, Ed.Solar da Colina, nº 115, Bairro Luis Anselmo Salvador-Bahia, denominada **PROPONENTE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O objetivo do presente Termo de Fomento é democratizar exclusivamente na cidade de Luís Eduardo Magalhães o acesso ao esporte educacional de qualidade como forma de inclusão social de mais de 200 (duzentas) crianças e adolescentes das escolas públicas municipais, priorizando o atendimento aos que estão em situação de vulnerabilidade social, de maneira sistematizada e continuada, que estimulem os valores positivos do esporte Judô e contribuam para o desenvolvimento do indivíduo de forma integral na formação de sua cidadania e a prática do lazer, propiciando assim, melhorias na qualidade de vida dos alunos e de seus familiares, bem como da comunidade que os mesmos estão inseridos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1** O presente Termo de Fomento terá como gestor da presente parceria o Sr. Juliano Limeira dos Santos, matrícula nº 11971, doravante denominado gestor de convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):**

**3.1.** Fornecer os recursos para a execução do objeto;

**3.2.** Acompanhar a fiscalização;

**3.3.** Transferir recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária indicada pela PROPONENTE. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento;

**3.4.** Designar gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

**3.5.** Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

**3.5.1.** Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**3.5.2.** Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

**3.5.3.** Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

**3.5.4.** Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

**a)** Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

**b)** Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

**c)** Não cumprimento do Plano de Trabalho;

**d)** Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

**3.5.5.** Para fins de interpretação do item 3.5.4 entende-se por:



- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- 3.6.** Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis
- 3.7.** Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.9.** Nos termos do artigo 116 e seguinte da Lei nº 14.133/2021, fica a Federação Baiana de Judô obrigado à prestação de contas sobre a utilização da referida verba;
- 3.10.** Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;
- 3.11.** Elaborar diretrizes dos projetos a serem desenvolvidos;
- 3.12.** Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;
- 3.13.** Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- 3.14.** Aplicar os recursos municipais exclusivamente no objeto da parceria;
- 3.15.** Divulgar na internet em locais visíveis de redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública
- 3.16.** É obrigatório a aplicação dos recursos desta Parceria, enquanto não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicações financeiras de curto prazo;
- 3.17** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicar no objeto desta Parceria, somente após aprovação do Município;
- 3.18** Fazer constar a logomarca do Conveniente em todas as divulgações referentes a este Termo de Fomento;



- 3.19** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.20** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.21** Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;
- 3.22** Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias do encerramento do presente termo;
- 3.23** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.24** A Federação Baiana de Judô terá ampla geral e exclusiva responsabilidade sobre as relações jurídicas eventualmente celebradas com atletas e técnicos/profissionais engajados na consecução dos Programas Desportivos, pelo que, neste ato, exime o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** de qualquer responsabilidade jurídica, seja de que natureza for, advindas ou não da alocação dos Programas, dos referidos técnicos e demais profissionais do esporte;
- 3.25** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo cumprimento das cláusulas do presente convênio, especialmente pelo destino da verba que lhe for destinada e pela distribuição dos equipamentos e material esportivo adquirido pela Federação Baiana de Judô com destinação específica, e, ainda, pelas declarações e esclarecimentos que forem prestados em função deste instrumento;
- 3.26** Cumprir as contrapartidas constantes no Plano de Trabalho, como a entrega dos materiais referente à início e continuidade das atividades do projeto dentro do prazo estipulado, bem como realizar a substituição dos mesmos.
- 3.27** Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- 3.28** Se responsabilizar pela aquisição e manutenção de materiais esportivos em geral, inclusive uniformes para os alunos e monitores;
- 3.29** Outras despesas necessárias à efetivação dos programas desportivos.
- 3.30** Permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;



**3.31** Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento no valor de **R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais) em parcelas conforme Plano de Trabalho em anexo. A mesma será depositada na conta corrente em nome da Federação Baiana de Judô exclusiva para execução desta parceria, qual seja C/C 23598-9 Agência 2967-0 do Banco do Brasil. Ocorrerão à conta dos seguintes recursos alocados ao orçamento do Município.

**ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 27.813.521.2.027 – Gestão das Ações de natureza Esportivas, Recreativas e Culturais.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.43.00 15000000- Subvenções Sociais.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000- REC.não Vinc.de Imp.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**5.1** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

**6.1** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**6.2** A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**6.3** A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

**6.4** A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente Termo de Fomento;

**6.5** Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**6.6** Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



**6.7** Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

**6.8** Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

**6.9** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

**6.10** A realização de despesas com:

**a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

**b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

**d)** Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

**e)** Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**7.1** Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**7.1.1** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, **ficando vedada a alteração total do objeto.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**8.1** A duração do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**9.2** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**11.1** Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 07 de março de 2025.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SALVATORE PUONZO NETO  
Data: 13/03/2025 19:15:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SALVATORE PUONZO NETO**

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.

PROJETO JUDÔ NAS ESCOLAS					
<b>Nome da Entidade/Órgão</b>	Federação Baiana de Judô	<b>Tel. Entidade</b>	71 – 98340-6520		
<b>CNPJ</b>	14.208.243/0001-24	<b>E-mail Entidade</b>	contato@febaju.com.br		
<b>Endereço</b>	Praça Castro Alves, S/N	<b>Bairro</b>	Centro		
<b>CEP</b>	40.020-160	<b>Cidade</b>	Salvador	<b>UF</b>	BA
<b>Nome do Dirigente</b>	Salvatore Puonzo Neto				
<b>CPF do Dirigente</b>	649.074.225-04				
<b>E-mail do Dirigente</b>	<a href="mailto:salvatorepuonzo@febaju.com.br">salvatorepuonzo@febaju.com.br</a>	<b>Tel. Dirigente</b>	71 - 99354-7285		
<b>Endereço do Dirigente</b>	Rua Francisco Jorge, Ed. Solar da Colina, nº115, Ap 1003	<b>Bairro</b>	Luis Anselmo		
<b>CEP</b>	CEP 40.261- 065	<b>Cidade</b>	Salvador	<b>UF</b>	BA
<b>Nome do Responsável Técnico pelo Projeto</b>	Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira				
<b>E-mail do Resp. Técnico pelo Projeto</b>	<a href="mailto:projetosfebaju@gmail.com">projetosfebaju@gmail.com</a>	<b>Tel. do Resp. Técnico</b>	71 - 99245-5288		
<b>Objeto da Proposta</b>	Parceria que entre si celebram o Município de Luís Eduardo Magalhães e a Federação Baiana de Judô, para desenvolver o Projeto Judô Nas Escolas da Rede Pública Municipal, oferecendo a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade judô.				
<b>Valor da contrapartida (R\$)</b>	-----				
<b>Data de início da vigência</b>	<b>01/03/2025</b>	<b>Data de término da vigência</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>Valor global (R\$)</b>	<b>137.000,00</b>
<b>Modalidade(s) Esportiva(s) contemplada(s)</b>	Judô				
<b>Ações a serem custeadas</b>	Assessoria, Aquisição de uniformes, Serviços e Recursos Humanos				

Quantitativo de Beneficiados por Classificação (no que couber)							
Modalidade	Crianças até 11 anos	Jovens de 12 à 17 anos	Adultos de 18 à 39 anos	Adultos de 30 à 44 anos	Adultos de 45 à 59 anos	Idosos	Total
Judô	100	100					200
<b>TOTAL GERAL</b>							200

## 1. Introdução

A Federação Baiana de Judô - FEBAJU é a entidade que administra o Judô no Estado da Bahia, foi fundada em 16 de abril de 1970, filiada à Confederação Brasileira de Judô - CBJ, está representada em 60 municípios, possui 125 clubes filiados, 6.560 atletas cadastrados e cerca de 60.000 mil praticantes no estado.

A gestão da entidade estabeleceu mudanças em suas estratégias para alavancar o Judô do Estado, tendo como um dos seus objetivos a melhora na visibilidade do esporte no cenário esportivo, estadual e nacional, e como missão fomentar a qualificação dos clubes, associações e atletas.

Os valores baseados para esta Instituição norteiam a administração e operação para todos os serviços, estrutura e recursos humanos envolvidos, são eles:

- **RESPONSABILIDADE** na condução de ações sociais, sustentáveis, financeiras e administrativas;
- **TRANSPARÊNCIA** no relacionamento com patrocinadores, clubes, atletas e parceiros;
- **PERSEVERANÇA** na busca pela melhoria contínua e no alcance dos objetivos e metas traçados;
- **ÉTICA** na conduta técnica e profissional;
- **HUMANIZAÇÃO** nas relações interpessoais entre a entidade e seus filiados.

Desta forma, a entidade preza pela qualificação dos seus atletas, tendo como missão ser referência no âmbito nacional esportivo na gestão, ética e transparência.

## 2. Capacidade Técnica

A Federação Baiana de Judô - FEBAJU é única entidade autorizada pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ a coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Judô no Estado da Bahia, desta forma, favorecendo-se da **INEXIBILIDADE** de chamamento público.

O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei”.

31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

*“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”*

Pelos excelentes serviços prestados, a entidade é referência na gestão esportiva, e tem notável destaque na realização de grandes eventos, competições seminários e cursos, os quais podemos destacar:

- **Café com Medalha - 1ª e 2ª edição (2017)**

O evento em formato de encontro, reuniu dirigentes, empresários, jornalistas, atletas, profissionais e amantes do esporte. O objetivo do encontro foi passar para o público experiências de vida de grandes atletas que poderiam ser utilizadas na carreira de qualquer profissional.

**Participação: 600 pessoas**

- **Fórum de mulheres no Esporte (2018)**

O fórum reuniu atletas, gestores esportivos, representantes de federações e escolas do segmento esportivo, para aprofundar debate em torno de projetos e programas desenvolvidos pelo governo estadual, para debater a participação das mulheres no esporte do estado.

**Participação: 500 pessoas**

- **Projeto Judô nas Escolas (2018 a 2020)**

O projeto é uma iniciativa destinada a melhorar à prática esportiva educacional e cultural para crianças, jovens e adolescentes da cidade de Lauro de Freitas e de Mata de São João, desenvolvendo a formação de cidadãos, a melhoria da qualidade de vida e aperfeiçoamento integral destas crianças e jovens que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e regulamentemente matriculados na rede pública de ensino.

**Participação: 900 pessoas**

- **Caravana do Judô (2020)**

O evento atendeu crianças e adolescentes na região centro norte do Estado (Lapão, João, Dourado, Irecê e Xique-xique), como o objetivo de fomentar e difundir o Judô no interior da Bahia.

**Participação: 1000 pessoas**

- **Curso Técnico de Capacitação para Professores de Judô EAD – 1ª Edição (2020)**

Através de plataforma de ensino a distância, foi realizada a 1ª edição do Curso Técnico de Capacitação para Professores de Judô EAD, com a participação de judocas de todo Estado, que contaram com temas pertinentes a sua atuação profissional.

**Participação: 300 pessoas**

- **Curso de Formação e Aperfeiçoamento Técnico para faixas pretas e graduados (2017 a 2020)**

Curso obrigatório para a formação de faixas pretas e graduados no estado da Bahia, como objetivo de preparar os novos faixas pretas para a carreira de professor de Judô, através de conteúdos teóricos e práticos, utilizando professores graduados e parcerias com universidades.

**Participação: 410 pessoas**

### 3. Objeto

Parceria que entre si celebram o município de Luís Eduardo Magalhães e a Federação Baiana de Judô, para desenvolver o Projeto Judô nas Escolas da Rede Pública Municipal, oferecendo a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade judô.

### 4. Beneficiados

Crianças e adolescentes do município de Luís Eduardo Magalhães, com faixa etária a partir de 06 a 17 anos de idade, expostos aos riscos sociais e matriculados nas escolas públicas.

### 5. Objetivo Geral

O objetivo do presente Termo de Fomento é democratizar exclusivamente na cidade de Luís Eduardo Magalhães o acesso ao esporte educacional de qualidade como forma de inclusão social de mais de 200 (duzentas) crianças e adolescentes das escolas públicas municipais, priorizando o atendimento aos que estão em situação de vulnerabilidade social, de maneira sistematizada e continuada, que estimulem os valores positivos do esporte Judô e contribuam para o desenvolvimento do indivíduo de forma integral na formação de sua cidadania e a prática do lazer, propiciando assim, melhorias na qualidade de vida dos alunos e de seus familiares, bem como da comunidade que os mesmos estão inseridos.

## 6. Objetivos Específicos

- Promover acesso ao esporte, oferecendo a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade Judô;
- Desenvolver valores sociais por meio de atividade física;
- Oferecer apoio técnico, psicológico e social, para um melhor rendimento na prática do Judô, na obtenção de resultados favoráveis em nível estadual e nacional;
- Disponibilizar ambiente esportivo coexistindo a função educativa e participativa estimulando o desenvolvimento motor e a formação de cidadãos, bem como à cultura corporal de movimento;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- Envolver as famílias dos participantes em eventos realizados.

## 7. Metas

Metas	Indicadores	Meio(s) de aferição do cumprimento da Meta
<b>QUALITATIVAS</b>	Fomentar o Judô na cidade de Luís Eduardo Magalhães.	Relatório de colégios participantes no projeto.
	Promover aprendizado do esporte Judô nas escolas participantes.	Relatório fotográfico.
<b>QUANTITATIVAS</b>	Participação de 200 alunos no projeto.	Relatório de alunos participantes no projeto.
	Melhoria da média escolar dos alunos participantes.	Relatório de médias obtidas atestadas pelo colégio dos alunos participantes.

## 8. Metodologia

O Projeto terá como fundamentação pedagógica o oferecimento da vivência esportiva na modalidade Judô, direcionada a uma perspectiva educacional pautada no desenvolvimento integral das crianças, jovens e adolescentes através de ações planejadas, lúdicas e inclusivas que estimulem melhores condições de vida e construção social.

A fundamentação metodológica do projeto se pauta em um conjunto de elementos que possam fortalecer as ações esportivas e estimular à atuação para um papel social de responsabilidades educativas junto ao público bem como um conjunto de ações que caracterizam a implantação do projeto, sendo eles:

- A democratização da atividade esportiva educacional, incentivando o acesso a crianças, jovens e adolescente à prática do projeto sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, gênero ou religião;

- Capacitação, proporcionando aos profissionais da área de educação física uma formação adequada à realidade dos beneficiários, para transmitir conhecimentos e desenvolver as capacidades motoras dos alunos;
- Consciência social, incentivando a integração dos envolvidos no projeto através de atividades lúdicas para incentivar a participação e auxiliar na construção de uma vida coletiva.

Para a permanência dos alunos será necessário que cada um atinja uma média de 07 pontos, sendo essa avaliação feita também de forma bimestral. Para a avaliação será necessário o envio de:

- Rendimento Escolar: Até 5,0 pontos;
- Avaliação Processual: Até 2,5 pontos;
- Avaliação Comportamental: Até 2,5 pontos;
- Valor Total: 10 pontos.
- Média abaixo de 7,0 pontos anual: EXCLUSÃO DO PROJETO

Durante o projeto serão realizadas as seguintes atividades extracurriculares:

I. Exame de faixa

Anualmente os alunos participam do processo de mudança de graduação, essencial para avaliar seu avanço técnico e manter sua motivação em alto nível. Este exame oferece uma oportunidade para os alunos demonstrarem o que aprenderam, além de ser uma ferramenta importante para o desenvolvimento contínuo de suas habilidades.

## 9. Justificativa

O Judô, como esporte, incentiva à prática do desporto e, conseqüentemente, os benefícios de uma vida ligada ao esporte como respeito, disciplina, determinação e hábitos saudáveis, sendo fator fundamental na preparação do caráter e identificação social do jovem e da criança. Esta dimensão do esporte não busca medalhas, mas amplia os horizontes educacionais e sociais das crianças e jovens através da ocupação saudável de seu tempo livre.

Resultados recentes obtidos pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ apontam que, por meio de seus projetos sociais focados na modalidade, 84,2% das crianças que participam dos projetos melhoraram sua disposição para se exercitar fisicamente, 83,4% aumentaram a sua autoestima, 82,2% melhoraram em relação ao convívio social, 77,7% criaram um maior interesse pelas atividades escolares, 74,9% tiveram uma melhoria nas condições de saúde e 73% melhoraram no seu convívio familiar. Além da dimensão social, tem sido fomentado também o esporte escolar e de alto rendimento.

Face à situação atual de destaque do Brasil como sede de grandes eventos esportivos, a Federação Baiana de Judô - FEBAJU entende que a demanda gerada não somente no ato das competições, mas em torno de todo o sentimento esportivo que vive o país, cria-se uma oportunidade única voltada para inclusão e desenvolvimento social de jovens e adolescentes, e uma necessária renovação de jovens atletas na modalidade.

Diante das informações aqui prestadas, pela capacidade técnica já apresentada no item 2 deste documento e em virtude da unicidade da Federação Baiana de Judô - FEBAJU reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ enquanto OSC apta a prestar o apoio técnico-operacional na implementação do Projeto Judô nas Escolas, o qual será implantado nas escolas municipais de Luis Eduardo Magalhães, contemplando 200 crianças e adolescentes, proporcionando formação física, psicológica e social, desta forma, justifica-se a formalização da parceria por meio do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães e Federação Baiana de Judô - FEBAJU.

## 10. Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria - Gestão, acompanhamento, relatórios e prestação de contas	10	1	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	Serviço de professor particular para aulas de judô	10	1	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
3	Serviço de professor particular auxiliar para aulas de judô	10	1	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
4	Kimonos reforçados branco em brim (c/ logo da prefeitura e do projeto)	-	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 137.000,00</b>

## 11. Relação de Recursos Humanos e serviços envolvidos

Os recursos do projeto serão destinados à contratação de serviços e à formação da equipe pedagógica envolvida na execução do projeto "Judô nas Escolas". A seguir, detalham-se os serviços e funções que serão desempenhados:

**Serviço de Assessoria:** Gestão, acompanhamento, elaboração de relatórios e prestação de contas. Este serviço será prestado por uma pessoa jurídica especializada, com pagamento realizado mediante a emissão de nota fiscal.

**Serviço de Aulas de Judô:** Contratação de 2 professores de judô. Os serviços serão prestados por Microempreendedores Individuais (MEI) ou empresa especializada (ME), com pagamento efetuado mediante a emissão de nota fiscal.

**Compra de Uniformes:** Aquisição de 200 kimonos reforçados, de cor branca e confeccionados em brim, materiais específicos para a prática do judô. O pagamento será feito mediante a emissão de nota fiscal.

## 12. Cronograma de Atividades

O cronograma de atividades será executado da seguinte forma:

BAIRRO	JARDIM DAS ACÁCIAS	VAGAS	FLORAIS LÉA	VAGAS	TOTAL
NÚCLEO	HERMINIO BRANDÃO		JUDÔ SENSEI BARBOSA		
SEGUNDA-FEIRA			19H15 AS 20H15	EXTRA	
TERÇA-FEIRA	9H AS 10H	25	6H AS 7H	EXTRA	
	10H AS 11H	25	19H15 AS 20H15	EXTRA	
	15H AS 16H	25			
	16H AS 17H	25			
QUARTA-FEIRA			9H AS 10H	25	
			10H AS 11H	25	
			15H AS 16H	25	
			16H AS 17H	25	
			19H15 AS 20H15	EXTRA	
QUINTA-FEIRA			6H AS 7H	EXTRA	
			19H15 AS 20H15	EXTRA	
VAGAS POR NÚCLEO		100		100	200



**FEBAJU**  
FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

(71) 98340-6520

contato@febaju.com.br

febaju.com.br

### 13. Cronograma de Desembolso

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Parcela 01	Concedente	MARÇO	2025	R\$26.500,00
Parcela 02	Concedente	ABRIL	2025	R\$26.500,00
Parcela 03	Concedente	MAIO	2025	R\$10.500,00
Parcela 04	Concedente	JUNHO	2025	R\$10.500,00
Parcela 05	Concedente	JULHO	2025	R\$10.500,00
Parcela 06	Concedente	AGOSTO	2025	R\$10.500,00
Parcela 07	Concedente	SETEMBRO	2025	R\$10.500,00
Parcela 08	Concedente	OUTUBRO	2025	R\$10.500,00
Parcela 09	Concedente	NOVEMBRO	2025	R\$10.500,00
Parcela 10	Concedente	DEZEMBRO	2025	R\$10.500,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$137.000,00</b>

### 14. Cronograma Execução do Projeto

Nº	Ações													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
1	Capacitação dos profissionais contratados para atuarem no projeto	X												
2	Execução do Projeto Judô nas Escolas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Exame de faixas											X		
4	Avaliação de desempenho dos alunos participantes feita pelos coordenadores e professores													X
5	Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**FEBAJU**  
FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

(71) 98340-6520

contato@febaju.com.br

febaju.com.br

### 15. Estratégias de Comunicação

A estratégia de comunicação do Projeto será realizada através de publicações no site da Federação Baiana de Judô - FEBAJU, utilização da marca da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães nos uniformes a serem adquiridos, assim como, afixação de banners e/ou primas. Segue abaixo a planilha com tipo de mídia, período e público a ser atingido com a divulgação:

Tipo de Mídia	Período	Público
www.febaju.com.br	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral
Facebook	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral
Instagram	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral
Mídia televisiva	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral
Mídia Inscrita	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral
Cartazes - Banners	Eventualmente	Comunidade judoística, atletas, alunos de Judô e público em geral

#### 16. Contrapartida

A Federação Baiana de Judô - FEBAJU disponibilizará para execução do projeto:

	Descrição	Quantidade	Período de entrega
01	Serviço de exame de faixa	200	DEZEMBRO/2025
02	Certificados	200	DEZEMBRO/2025
03	Faixas	200	DEZEMBRO/2025
04	Cadastro de atletas no sistema Zempo	200	MARÇO/2025

#### 17. Conclusão

A Federação Baiana de Judô - FEBAJU com vasta experiência na formação de crianças e adolescentes, inclusive em diversas oportunidades através de parceria com o Governo do Estado da Bahia, utilizando como base, a Lei nº 13.019/14, Lei do MROSC - Marco Regulatório, pretende celebrar termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Magalhães, reforçando o objetivo dessa instituição, em fomentar o esporte do Estado.



Salvatore Puonzo Neto  
Presidente da FEBAJU